**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**

**RUA JOÃO SANTIN 30**

**89.636.000 – ABDON BATISTA – SC**

**Secretaria de Administração/Departamento de Compras**

**Processo de Compra Nr; 16/2014**

**Pregão Presencial p/ Compras e Serviços 14/2014**

**Data Emissão: 16/01/2014**

**Forma de Julgamento: MENOR PREÇO**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

O Município de ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna publico para o conhecimento dos interessados que as 10:30 horas, do dia 10/02/2014, na sede da municipalidade, reunir-se-á o Pregoeiro e sua equipe de apoio para proceder a abertura e julgamento das propostas e habilitações deste: Pregão Presencial , regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8666/93, o Decreto Municipal nº 003/2009 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto:

**Contratação de Empresa, em Regime de Empreitada por preço global, para o fornecimento e instalação de equipamento de transporte vertical do tipo elevador de passageiros.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua João Santin, 030, centro, município de Abdon Batista na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e serão efetuados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem :

- Recebimento do envelope da proposta e do envelope de habilitação

das 8:00 horas do dia 10/02/2014 até às 10:00 horas do dia 10/02/2014.

**IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- Limite para impugnação do Edital

2 dias uteis da licitação.

Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências :

a ) Anulação ou revogação do edital;

b ) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c ) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

- Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de proposta

10:30 do dia 10/02/2014

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto: **A Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço global, para o fornecimento e instalação de equipamento de transporte vertical do tipo elevador de passageiros,** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Especificações Técnicas do Objeto da Licitação / Projeto Básico, ANEXO I deste Edital e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT 2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para aquisição do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias contidas na LOA de 2014.

**DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II o Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Departamento de Compras e Licitações

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 14/2014

Departamento de Compras e Licitações

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 14/2014

3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio ou por responsável pelo setor de Administração da Prefeitura Municipal

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ .

b) número do processo e do Pregão

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante o prazo de validade da proposta, decorrido este prazo poderá ser reajustado mediante paridade com índices oficiais de reajustes inflacionários IGPM.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, por membro da equipe de apoio ou por funcionário do setor de Administração da Prefeitura Municipal . Deverão conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

f) certidão de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT).

1.3 **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPLEMENTARES CONSISTE EM:**

a) Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens e/ou serviços relativos ao objeto da presente licitação, observando-se o seguinte:

b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, deverá vim acompanhado de suas **NOTAS FISCAIS OU NOTA FISCAL QUANDO FOR O CASO**, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c) Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

d) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos;

e) Demonstração de **capacitação técnico-profissional,** através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no Conselho de Engenharia e Arquitetura (CREA) na área de Engenheira Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente dos serviços), através dos seguintes documentos:

f) cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço, ficha funcional ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil pertence ao quadro permanente da empresa;

g) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

h) Apresentar comprovação técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter o mesmo executado e se responsabilizado por serviços de instalação de elevador, através da apresentação de certidão (ões) e/ou atestado (s) em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 0,02 ( centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

**VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que irá opinar pela adjudicação do objeto licitado.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Adjudicação e Homologação

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**IX- DAS CONTRATAÇÕES**

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- Com as informações do Departamento de Compras o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

4 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 ( cinco ) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal

5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

6 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

7 - Fica facultada à licitante interessada em participar deste Pregão vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

**X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante,

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada por seus respectivos proponentes, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação . Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

5.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.4 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, ao qual será assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e poderão também assinar os participantes presentes.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente Edital

Anexo I – Especificação do objeto - Relação dos itens da licitação

Anexo II – Declaração de Cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo III - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Minuta de contrato ou instrumento equivalente

8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situada na Rua João Santin, 030, centro, município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, ou fone 49 3545 11 33.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anita Garibaldi, SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Abdon Batista, SC, 16 de janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Elmar Marino Mecabo**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**

**CNPJ: 78.511.052/0001-10 Telefone: 049-35451133**

**RUA JOAO SANTIN, 030**

**C.E.P.: 89636-000 - ABDON BATISTA - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nr.:14/2014 - PR**

**Processo Administrativo: 16/2014**

**Data do Processo Adm.:**

**Processo de Licitação: 14/2014**

**Data do Processo:**

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO,**

**Item Quantidade Unid Nome do Material**

 **1 1,000 UNI ELEVADOR, Edifício, com as seguintes especificações mínimas exigidas: Capacidade de carga minima de: 08 pessoas ou(600)kg, velocidade normal: 60m/min ou 1m/seg, numero de paradas: 03 três, pavimentos: 0,1,2, destinação: comercial/ passageiros/ deficiente físico**

**Dimensões Básicas da caixa de corrida: Dimensões Internas: Largura: 1,70m, profundidade: 1,75 m ultima altura: 3,80 m mínimo, profundidade do poço 1,30 m no mínimo, linha: adicionamento em corrente alternada com variação de voltagem e duas frequências (V.V.V.F) sem casa de maquinas. Ecologicamente correto, motor sem engrenagem- silencioso e econômico. Estratégia de atendimento: automático coletivo, cabina: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado, subteto: com led, dimensões nominais: 8 pessoas: largura 1,10m, profundidade:1,40m, altura 2,20m, piso: rebaixado em 30mm para acabamento. Porta de cabina: tipo abertura lateral, entrada de cabina: cabina com entrada simples(única) operador de porta: corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência(V.V.V.F)**

**Pavimento: porta de pavimento: dimensões (LxH): 0,90 x 2,00m, tipo: abertura lateral, acabamento: em aço pintado cinza marco estreito, Marco largo no ultimo pavimento.**

**Características gerais do grupo I: Detecção de excesso de carga: Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado, Indicador de cabina: indicador matricial alfanumérico, Guarda corpo: guarda corpo inox no fundo laterais da cabina, Central telefônica: sistema de comunicação interligando cabina, casa das maquinas e portaria- viva voz. Eliminador de chamadas falsas: evita que o elevador se desloque sem necessidade, Segurança: Régua de segurança eletrônica, Sintetizador de voz: voz interna na cabina que identifica o pavimento tanto na subida como na descida, Apoio de soleira; Apoio metálico de soleira, Contrapeso: localizado na lateral de caixa de corrida, Botoeira de cabina: botoeira de cabina. Em braile e adaptada para deficiente físico(mais baixa), Botoeira de pavimento: botoeira de pavimento, braile e adaptada para deficiente físico, Indicador de posição: Indicador digital com sinal sonoro(congo) Em todos os pavimentos, Dispositivos de alarme; sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria de recepção, serviço de bombeiros: sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio, casa de maquinas: sem casa de maquinas, Alimentação: trifásica 380 volts, frequência 60 hertz, tensão de luz 220 v, normas: fabricado segundo a NBR NM 207, com padrão ISO 2001.**

**5 meses de manutenção gratuita**

**Preço máximo aceito para o item:**

**(Valores expressos em Reais R$) Total Geral: R$94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Fornecedor**

**Carimbo CNPJANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

.................................., inscrito no CNPJ sob nº............................, por intermédio de seu representante legal Srº................ CPF nº............., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 91/2014.

Abdon Batista, SC, ........... de ............ de 2014

......................................................

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2014.

**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..................., inscrito no CNPJ sob o nº ................................, por intermédio de seu representante legal o Srº ............................., portador do CPF nº .........................., C.I Nº ..................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Abdon Batista, SC, .... de ..........de 2014

..........................................

SÓCIO DIRETOR

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Abdon Batista/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

PROPONENTE

**ANEXO V**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ABDON BATISTA E A EMPRESA : ..........................................................................................................................**

De um lado, o **MUNICIPIO DE ABDON BATISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças inscrito no CNPJ nº 78.511.052/0001-10, estabelecido na Rua: João Santin, nº 30 – Abdon Batista – SC., representado por seu Prefeito Municipal Sr. Elmar Marino Mecabo , brasileiro, casado, residente e domiciliado em Abdon Batista – SC., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado**, ...................................................................................**, estabelecido na ............................................., Municipio de ................................, inscrito no CNPJ sob o nº ........................................... doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Administrador , Senhor ..................................., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato a

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Os materiais cotados e fornecidos para abastecimento deverá atender as especificações técnicas de qualidade, e demais legislação e normas, durante a execução deste Contrato.

I **-** Ficam sujeitos a controle de qualidade a qualquer momento, durante a execução do Contrato, no interesse da CONTRATANTE, os produtos cotados ou fornecidos.

II – Os produtos ou serviços objeto deste contrato serão entregues no .

III – Para o caso de combustíveis ainda, deverá o CONTRATADO apresentar certificação de qualidade do mesmo que deverá atender as especificações técnicas contidas na Portaria n. 171, de 27.11.1998, da Agência Nacional de Petróleo – ANP

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, da Atualização por Inadimplemento e da Revisão do Preço**

### Do Preço

I - Os preços, de acordo com a proposta apresentada, são fixados para a vigência do contrato em R$ .............................................

II- O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, ressalvado para o caso de combustíveis em que ficam autorizados aumentos/reduções em acordo com o fixado, onde poderão ser revisados quando ocorrer autorização para alteração do valor dos combustíveis pelo Governo Federal, durante a vigência do Contrato, para cada item.

III – Incluem-se no presente, todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

### Das Condições de Pagamento

**PARÁGRAFO 1º.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO, do valor devido, até 30 dias após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da fatura correspondente material fornecidos no mês e com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02.

**PARÁGRAFO 2º**. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**PARÁGRAFO 3º**. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos fornecimentos efetivados no período a que se refere a fatura.

### Da Atualização por Inadimplemento

**PARÁGRAFO 4º**. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, na data estabelecida, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado pelo art. 117 da Constituição Estadual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

A despesa para aquisição do objeto licitado correrá por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias:

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

A vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até .

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

1. **Do CONTRATADO:**

**a)** Realizar os fornecimentos estabelecidos no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada na nº 91/2014, e na forma e condições estabelecidas no ato convocatório e neste Contrato;

**b)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

**c)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos fornecimentos;

**d)** Fornecer os produtos com a qualidade e especificações determinadas pelas normas expedidas pelos Órgãos fiscalizadores;

**e)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos fornecimentos;

**f)** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Prazo de entrega, 30 dias corridos após a autorização de fornecimento, a pedido da comissão de licitação ou das secretarias.

1. **Da CONTRATANTE:**

**a)** Emitir as ordens/requisições de fornecimento dos materiais.

**b)** Pagar ao CONTRATADO, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

**c)** Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, através de preposto indicado, relatando irregularidades, quando for o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e modificações ulteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, nos seguintes casos:

**I -** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

**II -** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

**III -** Judicialmente, na forma da legislação vigente.

**IV -** A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções previstas:

1. Execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

**b)** Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se:

**I** – Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais.

**II** - Multa de 0,33%, calculado sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo para atender solicitação da CONTRATANTE;

**III** – No caso de descumprimento das obrigações e das Cláusulas Contratuais pelo CONTRATADO será aplicada a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da parte inadimplente.

**IV** - No caso de desistência da execução do objeto por parte do CONTRATADO, será aplicada a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado anual do Contrato, independente da aplicação das multas anteriores.

**V** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, ou sobre o período residual do Contrato, na hipótese de fornecimento de combustíveis adulterados, em desacordo com as especificações técnicas.

VI – Suspensão

1. por 30 (trinta) dias quando aplicada advertência o CONTRATADO continuar inadimplente;
2. por 12 (doze) meses quando o CONTRATADO der causa à rescisão do Contrato.

**VII** – As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois) anos, serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

**VIII** – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei.

**IX** – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores, no que couber, a nº à proposta do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Abdon Batista /SC, em ........../............/...........

**Prefeitura Municipal de Abdon Batista**

####  **Elmar Marino Mecabo**

#### **Prefeito Municipal**

####  **Contratante**

####

**Gerente Administrador**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1-......................................................... 2......................................................

CPF - CPF -

De acordo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor Jurídico